



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 48/84
Processo nº 55/84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.051

De 13 de abril de 1984

Autoriza o Prefeito a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 12 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP - nos valores e para as unidades abaixo especificadas :-

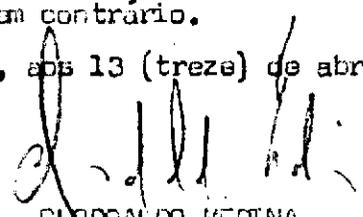
- a) - até o valor de Cr\$ 131.000.000,00, para a construção de unidade escolar de primeiro grau da Vila Yamada;
- b) - até o valor de Cr\$ 131.000.000,00, para a construção de unidade escolar de primeiro grau do Núcleo Habitacional "YOLANDA ÚPICE"; e
- c) - até o valor de Cr\$ 351.000.000,00, para a construção de uma unidade escolar de primeiro grau no Jardim Pinheiros.

Artigo 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamentos e de re-ratificação aos convênios de que trata esta lei, sobretudo no tocante aos valores e prazos.

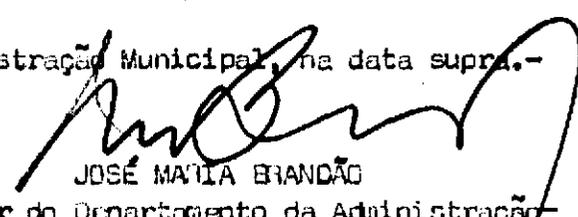
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 13 (treze) de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs 161 do livro competente nº 20.-

"FC"